



Proposição: PLEI - PROJETO DE LEI
Número: 000178/2025

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 29/04/2025

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

Dispõe que as prestadoras de serviço saneamento básico em Juiz de Fora informem aos consumidores, de forma detalhada e individualizada, em valor e percentual, das cobranças de água e esgoto.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º - No Município de Juiz de Fora, as prestadoras de serviço de água e esgoto devem informar aos consumidores o valor detalhado e individualizado das cobranças das tarifas de:

- I- água;
- II- coleta do esgoto;
- III- tratamento de esgoto.

§ 1º - O detalhamento deve ser realizado em número inteiro e em percentual.

§ 2º - O disposto no *caput* deve ser realizado na fatura de cobrança mensal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 29 de abril de 2025.



Roberta Lopes Alves
Vereadora Roberta Lopes - PL

